## **LEI №. 1549, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 10.491,89 (dez mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.1450.2.072 – Programa Municipal de Fitoterapia

33.90.39.00. 5706 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 498.09.02.06.20 – Assistência Farmacêutica......R\$ 10.491,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 498.09.02.06.20 — Assistência Farmacêutica no valor de R\$ 10.491,89 (dez mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2016.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito em Exercício